

## **CENTRO DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS DA HORTA**

### **Aviso n.º 738/2004 de 17 de Agosto de 2004**

1 - Nos termos do Decreto - Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado na Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, faz-se público que por deliberação de 7 de Julho de 2004, do Conselho de Administração, do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso no Jornal Oficial, concurso externo de ingresso para admissão ao estágio na carreira de inspector - adjunto da solidariedade e segurança social, visando o preenchimento de uma vaga de inspector – adjunto da solidariedade e segurança social, do quadro de pessoal do Centro de Prestações Pecuniárias da Horta, do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social, criado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/91/A, de 7 de Março e alterações introduzidas pelos Decretos Regulamentares Regionais n.º 2/98/A, de 20 de Fevereiro, n.º 6/2002/A, de 13 de Fevereiro e n.º 26/2004/A, de 7 de Julho, descongelada nos termos da Resolução n.º 50/2004, de 13 de Maio.

2- Este concurso é válido para o preenchimento da vaga referida.

3- Conteúdo funcional – compete genericamente ao inspector - adjunto da solidariedade e segurança social desempenhar funções de coordenação e de inspecção a contribuintes, beneficiários e estabelecimentos de apoio social, de natureza executiva de aplicação técnica, exigindo especialização e domínio da área de segurança social, bem como da responsabilidade e autonomia no âmbito de planificação, orientações e critérios estabelecidos, adaptando e aplicando métodos e processos, coordenando e participando em equipas, aplicando normas, critérios gerais e procedimentos específicos, elaborando relatórios, informações e ofícios, utilizando aplicações informáticas, com vista a apoiar a gestão, assegurar e contribuir para o cumprimento das obrigações legais para com a segurança social.

4- O local de trabalho, situa-se em Horta.

5 – A remuneração para os estagiários será a estabelecida no mapa I anexo (artigo 3.º, n.º 2) do Decreto-Lei n.º 112/2001, de 6 de Abril e artigo 12.º do mesmo Decreto-Lei. No caso de ingresso na carreira de inspector - adjunto da solidariedade e segurança social, a remuneração será a correspondente ao escalão 1, índice 249, da categoria de inspector-adjunto, acrescido do suplemento de função inspectiva, estabelecido no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 112/2001, de 6 de Abril. As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da função pública.

6 – A este concurso aplicam-se as disposições dos seguintes diplomas:

Decreto - Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro

Decreto - Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;

Decreto - Lei n.º 218/98, de 17 de Julho;

Decreto Legislativo Regional n.º 12/90/A, de 27 de Julho;

Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho;

Decreto Regulamentar Regional n.º 9/91/A, de 7 de Março;

Decreto Regulamentar Regional n.º 2/98/A, de 20 de Fevereiro;

Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2002/A, de 13 de Fevereiro;

Decreto Legislativo Regional n.º 26/2004/A, de 7 de Julho;

Decreto-Lei n.º 112/2001, de 6 de Abril;

Decreto Legislativo Regional n.º 22/2001/A, de 13 de Novembro;

Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2003/A, de 10 de Julho;

Despacho Normativo n.º 9/2004, de 5 de Fevereiro.

7 - Poderão ser opositores a concurso os indivíduos, vinculados ou não à função pública, que satisfaçam, cumulativamente, os seguintes requisitos gerais e especiais:

1. Requisitos gerais previstos no artigo 29.º do Decreto - Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho.

São requisitos gerais de admissão a concurso os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter dezoito anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2. - São requisitos especiais de admissão a concurso os constantes no artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2003/A, de 10 de Julho:

- a) Posse do 12.º ano de escolaridade;
- b) Ser detentor de carta de condução de veículos ligeiros.

7.3. Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nas alíneas anteriores até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

8- Os requerimentos de admissão deverão ser elaborados em papel adequado, dirigidos ao Presidente do Júri, podendo ser remetidos pelo correio com aviso de recepção para o Centro de Prestações Pecuniárias da Horta, Rua D. Pedro IV, n.º 24 – 9900-111 Horta, ou entregues pessoalmente na Secção de Apoio Administrativo.

9 – Do requerimento deve constar:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número, data de emissão do Bilhete de Identidade e serviço de Identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais;
- d) Experiência profissional;
- e) Identificação do número e data do Jornal Oficial, onde vem anunciado o aviso de abertura do concurso;
- f) Declaração dos serviços, a que se acham vinculados, da qual conste a natureza do vínculo, categoria que detém e respectiva antiguidade na categoria, carreira e função pública, se for o caso;

g) Quaisquer outros elementos que se repute susceptíveis de influírem na apreciação do mérito ou constituírem motivo de preferência legal.

10 - Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Curriculum vitae detalhado;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias e das acções de formação profissionais complementares e das respectivas durações;
- c) Documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

11- É dispensada a apresentação da documentação respeitante aos requisitos a que aludem as alíneas a), b), d), e) e f) do art.º 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, desde que o candidato declare no seu requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos.

12 – A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis nos termos do Decreto-lei n.º 204/98, de 11 de Julho, constantes deste aviso, determinará a exclusão do concurso.

13 – As falsas declarações serão punidas nos termos da Lei.

14 - Os métodos de selecção a utilizar serão de acordo com o previsto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e do Despacho Normativo n.º 9/2004, de 5 de Fevereiro:

- Exame psicológico de selecção;
- Prova de conhecimentos;
- Entrevista profissional de selecção.

14.1. A prova de conhecimentos será escrita e terá a duração de três horas. Será eliminatória, ficando eliminados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores (na escala de zero a vinte valores).

A prova abordará no todo ou em parte, as seguintes matérias:

Conhecimentos gerais:

- a) Constituição da República Portuguesa; Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores; Organização e Estrutura do Governo Regional e Departamentos Regionais ;
- b) Direitos e deveres da Função Pública e deontologia profissional;
- c) O sistema de solidariedade e segurança social;
- d) Princípios gerais de Direito;
- e) Direito das sociedades, fiscal e contra-ordenacional da segurança social;
- f) Legislação laboral;
- g) Técnicas de inspecção e auditoria;
- h) Contabilidade;
- i) Relações com o público;
- j) Gestão de conflitos.

Conhecimentos específicos:

- a) Os regimes de segurança social;
- b) As prestações pecuniárias do regime geral de segurança social;

c) Conhecimentos de informática na óptica do utilizador.

14.2. Legislação a consultar para a prova de conhecimentos:

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro (Regime Disciplinar da Função Pública);

Lei n.º 32/2002, de 20 de Dezembro (Lei de Bases da Segurança Social);

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro (Código do Procedimento Administrativo);

Decreto Regulamentar Regional n.º 9/91/A, de 7 de Março (Orgânica do IGRSS), republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/98/A, de 20 de Fevereiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2002/A, de 13 de Fevereiro e Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2004/A, de 7 de Julho;

Decreto Legislativo Regional n.º 11/87/A, de 26 de Junho (Orgânica da Segurança Social);

Decreto-Lei n.º 328/93, de 25 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 240/96, de 14 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 397/99, de 13 de Outubro e aditamento ao Decreto-Lei n.º 159/2001, de 18 de Maio (Tis);

Decreto Legislativo Regional n.º 18/84/A, de 12 de Maio (PAs);

Decreto-Lei n.º 124/84, de 18 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 330/98, de 2 de Novembro (Declaração de vínculo);

Decreto-Lei n.º 8-B/2002, de 15 de Janeiro, adaptado à RAA pelo Decreto Legislativo Regional n.º 42/2002/A, de 23 de Dezembro (Inscrição de EE e processo de cobrança e pagamento de contribuições e quotizações);

Decreto-Lei n.º 199/99, de 8 de Junho (Taxas);

Decreto-Lei n.º 42/2001, de 9 de Fevereiro, adaptado à RAA pelo Decreto Legislativo Regional n.º 40/2002/A, de 23 de Dezembro (SEF);

Decreto-Lei n.º 119/99, de 14 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 84/2003, de 24 de Abril (Desemprego);

Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de Agosto (Abono de Família);

Lei n.º 13/2003, de 21 de Maio, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 7/2003, de 29 de Maio e regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 283/2003, de 8 de Novembro, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 3/2004, de 8 de Janeiro (RSI);

Decreto-Lei n.º 28/2004, de 4 de Fevereiro (Doença);

Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro (contra-ordenações);

Decreto-Lei n.º 64/89, de 25 de Fevereiro (contra-ordenações no âmbito da segurança social);

Decreto-Lei n.º 394-B/84, de 26 de Dezembro, e posteriores alterações (IVA);

Decreto-Lei n.º 442-A/88, de 30 de Novembro, e posteriores alterações (IRS);

Decreto-Lei n.º 442-B/88, de 30 de Novembro, e posteriores alterações (IRC);

Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto (Código do trabalho), rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 15/2003, de 28 de Outubro.

14.3. Na entrevista profissional de selecção ponderar-se-ão os seguintes factores:

- Capacidade de expressão e fluência verbal;

- Sentido crítico e inovador;

- Motivação e interesse;

- Discussão curricular;

- Visão global da Administração, sentido de organização e capacidade para a resolução de problemas.

14.4. A não realização da prova de conhecimentos e/ ou da entrevista profissional de selecção determina a exclusão do concurso.

14.5. A ordenação final dos candidatos resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nas três provas.

15 - Regime de estágio:

a) O estágio observará o disposto no Decreto-Lei n.º 112/2001, de 6 de Abril, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 22/2001/A, de 13 de Fevereiro, sendo efectuado nos termos do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2003/A, de 10 de Julho.

b) O estágio terá a duração de um ano.

16 – Os critérios de apreciação e ponderação do exame psicológico de selecção e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema da classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

17 – A hora, o dia e o local da realização do exame psicológico de selecção, da prova de conhecimentos, e da entrevista profissional de selecção, serão comunicados aos candidatos, nos termos do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

18 – A relação de candidatos admitidos será afixada nos locais próprios do Centro de Prestações Pecuniárias da Horta.

Os candidatos excluídos, bem como a lista de classificação final, serão notificados de acordo com os artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

19 – Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

20 - Garantia de igualdade entre homens e mulheres – em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição e do Despacho Conjunto n.º 2000/1, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Secretário Regional Adjunto da Presidência, a Administração Pública Regional enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21 - O júri tem a seguinte composição:

Presidente: Luis Alberto Jorge Tomé, Chefe de Divisão de Prestações Pecuniárias e Inspeção, do Centro de Prestações Pecuniárias da Horta.

Vogais

Efectivos : Hélio Manuel Valim Soares, inspector adjunto especialista principal, do Centro de Prestações Pecuniárias da Horta, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Evaristo Sousa Garcia da Rosa, inspector adjunto especialista principal, do Centro de Prestações Pecuniárias da Horta.

Vogais

Suplentes: Luís Carlos dos Santos Goulart, inspector adjunto especialista, do Centro de Prestações Pecuniárias da Horta;

José da Silva Azevedo, inspetor adjunto especialista principal, do Centro de Prestações Pecuniárias da Horta.

Horta, 30 de Julho de 2004 – O Presidente do Júri, Luis Alberto Jorge Tomé.

**Anexo**  
**Minuta de requerimento**

Exmo. Senhor

Presidente do Júri do concurso externo de ingresso  
para admissão ao estágio na carreira de inspetor-adjunto  
da solidariedade e segurança social, visando o preenchimento  
de uma vaga de inspetor-adjunto da solidariedade e  
segurança social

Centro de Prestações Pecuniárias da Horta

Rua D. Pedro IV, 24

9900-111 HORTA

..... (nome completo), filho (a) de .....e de ....., natural de ....., concelho de ....., de nacionalidade ....., nascido em ... de ..... de 19..., portador do bilhete de identidade n.º ....., emitido em .../.../..., pelo Arquivo de Identificação de ....., na situação militar de (1) ....., residente em ..... (código postal e telefone), vem mui respeitosamente requerer a V. Ex.<sup>a</sup> se digne admiti-lo (a) ao concurso externo de ingresso para admissão ao estágio na carreira de inspetor-adjunto da solidariedade e segurança social, visando o preenchimento de uma vaga de inspetor-adjunto da solidariedade e segurança social (local de trabalho em Horta), do quadro de pessoal do Centro de Prestações Pecuniárias da Horta, do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social, conforme aviso publicado no “Jornal Oficial”, II Série, n.º ..., de .../.../..., declara ainda que possui como habilitações literárias ..... e experiência profissional .....

Declara, sob compromisso de honra, de acordo com o n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-lei n.º 204/98, de 11 de Julho, que possui os requisitos gerais de provimento em Funções Públicas.

Acompanham este requerimento os seguintes documentos:

...

...

...

Pede deferimento,

(localidade e data)

(assinatura)

(1) Riscar no caso de candidatos do sexo feminino..